

OFÍCIO N.º 051/2016/LAC



Birigui, 23 de Março de 2016.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

**GABRIEL DE CASTRO PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Departamento de Compras e Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Protocolo Interno

Processo N.º 5795 /2016

Órgão: Depto Médico e Enfermagem

Data: 23/03/2016

**ASSUNTO:** Relatório técnico da análise documental – Pregão Presencial Nº 17/2016.

**CONSIDERANDO** o Art.1º do Decreto n.º 4.340 de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e da outras providências”;

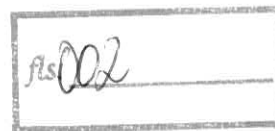
**CONSIDERANDO** a PORTARIA N.º 53/2015, que designa a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, nomeada pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal de Birigui/SP, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ;

**CONSIDERANDO** os termos do **edital nº 026/2016** do **pregão presencial 017/2016** realizado no dia 21 de março de 2016 às 13h:30min na sala de reuniões do setor de licitações;

**CONSIDERANDO** que os termos exarados no edital supra e no ANEXO I são soberanos sobre as decisões de aceitação ou não dos serviços e que todas as empresas tem ciência de suas obrigações a partir do momento que se credenciam no ato licitatório;

Após as devidas considerações, sirvo – me do presente para expor os resultados da análise documental referente a cláusula 7.3 do edital.

**ENTÃO VEJAMOS:**



Da empresa **INTERMED ASSISTENCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA - EPP**, apresentou as documentações solicitadas referente a Cláusula 6.1.4, cuja análise restou:

➤ Subitem 6.1.4.1.1 – “Cópia autenticada da Licença Sanitária Municipal ou Estadual, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a licitante estiver instalada.” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.2 – “Cópia autenticada do Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional competente ao qual a licitante é subordinada (ex: COREN, CRM, CRF, CREA, etc);” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.3 – “Comprovação de habilitação legal do(s) técnico(s) responsável(is) pela empresa, através de Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional da Classe Pertinente” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.4 – “Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante.” **APROVADO;**

Assim sendo, preservada as prerrogativas legais estabelecidas nos subitens supra do **edital 26/2016**, esta Comissão Especial permanece a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Segue em anexo as documentações analisadas.

Atenciosamente,



LUCAS ANDERSON CATARIN  
Chefe da Seção de Enfermagem  
Enfermeiro Auditor  
COREN/SP 225.779